

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2374/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA F ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09-99.999.9999.9.999			
RESCONT- Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-1.090.9000	358.000,00	
14.01-17.512.0119.2.150	3.1.90.11.00-1.090.9000		238.000,00
SAAE- Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-1.090.9000		40.000,00
	3.1.91.13.00-1.090.9000		31.000,00
	3.3.90.08.00-1.090.9000		14.000,00
	3.3.90.46.00-1.090.9000		15.000,00
	3.3.90.49.00-1.090.9000		20.000,00
TOTAL		358.000,00	358.000,00

LEI Nº 2375/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.793.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 13.793.000,00 (treze milhões e setecentos e noventa e três mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2375/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.646	808	3.1.90.04.00-1.116.0000	8.778.570,00	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	816	3.1.90.11.00-1.116.0000		4.659.000,00
	827	3.1.91.13.00-1.116.0000		591.000,00
02.16-12.361.0004.2.647	633	3.1.90.04.00-1.116.0000		16.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	646	3.1.90.11.00-1.116.0000		5.333.000,00
	2873	3.1.90.13.00-1.001.0000		335.000,00
	655	3.1.91.13.00-1.116.0000		24.000,00
	658	3.3.90.08.00-1.116.0000		326.000,00
	662	3.3.90.46.00-1.116.0000		370.000,00
02.16-12.365.0004.2.642	735	3.1.90.04.00-1.116.0000	2.147.464,31	
SEVIZUC-Remuneração do Magistério - Urache	741	3.1.90.11.00-1.116.0000		354.000,00
02.16-12.365.0004.2.643	749	3.1.90.04.00-1.001.0000	921.000,00	
SEMPDF-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Fracha	761	3.1.90.11.00-1.116.0000		721.000,00
	1991	3.1.91.13.00-1.001.0000		92.000,00
02.16-12.365.0004.2.644	781	3.1.90.04.00-1.116.0000	1.945.965,64	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	787	3.1.90.11.00-1.116.0000		421.000,00
02.16-12.365.0004.2.645	2027	3.1.91.13.00-1.001.0000		5.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2027	3.1.90.11.00-1.116.0000		79.000,00
02.16-12.367.0004.2.644	912	3.1.91.13.00-1.001.0000		10.000,00
SEVICDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	933	3.1.91.13.00-1.001.0000		8.000,00
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	941	3.1.90.11.00-1.001.0000		406.000,00
02.16-12.367.0004.2.647	948	3.1.91.13.00-1.001.0000		60.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental				
TOTAL			13.793.000,00	13.793.000,00

LEI Nº 2376/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 513.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2376/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109.1.825	0452	4.4.90.51.00-1.530.0104	513.000,00	
SEMAP-Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - NPA				
02.11-17.512.0089.1.470		4.4.90.51.00-1.530.0104		513.000,00
SEMAP-Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer				
TOTAL			513.000,00	513.000,00

LEI Nº 2377/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.990.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2377/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-15.452.0115.2.242				
SEMAP-Despesa com Energia Elétrica	0428	3.3.90.39.00-1.620.0000	1.990.000,00	
02.11-15.452.0115.2.476	0447	3.3.90.39.00-1.620.0000		1.990.000,00
SEMAP-Manutenção da Iluminação Pública				
TOTAL			1.990.000,00	1.990.000,00

LEI Nº 2378/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2378/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10-18.541.0015.2.438				
SEMAP-Gestão de Resíduos Sólidos	0334	3.3.90.39.00-1.530.0150		1.950.000,00
02.10-18.541.0129.2.425				
SEMAP-Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	0340	3.3.90.39.00-1.530.0104	2.000.000,00	
02.10-18.542.0107.2.426				
SEMAP-Acolhimento Animal	0341	3.3.90.30.00-1.530.0104		50.000,00
TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00

LEI Nº 2379/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 10.945.664,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 10.945.664,62 (dez milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no Anexo Único, especificamente no que se refere à Oferta de Alimentação Escolar, serão utilizados para o custeio dos kits de gêneros alimentícios como autorizado pela Justiça Eleitoral e aprovado em lei municipal anterior sobre o tema. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 075/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras